

PROJETO DE
L E I Nº 260

CONCEDE TÍTULO
LO DE CIDADÃO BUTIÁ
ENSE,

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,

FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ARTIGO 65º, INCISO XVIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE L E I:

ARTIGO 1º - É CONCEDIDO AO JUIZ DE DIREITO, DR. WALDO CYR SILVEIRA VIEGAS, O TÍTULO DE "CIDADÃO BUTIÁENSE".

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 08 DE DEZEMBRO DE 1972

Marinho O. Bratkowski
MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL,-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 DE DEZEMBRO DE 1972

Aldonez Jesus Moreira
ALDONEZ JESUS MOREIRA

ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO,
RESP. PELO SERV. DE EXP. E PESSOAL.-

Ofício Nº 188/72

SENHOR PRESIDENTE:

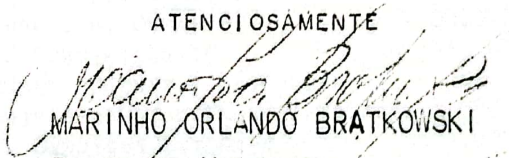
PELO PRESENTE, TEMOS A HONRA DE SUBMETER A APRECIÇÃO DESSA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, O PRESENTE PROJETO DE LEI, O QUAL VISA A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO BUTIAENSE", AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO WALDOCYR SILVEIRA VIEGAS.

JUSTIFICA-SE O PEDIDO ORA APRESENTADO, POR ESTE EXECUTIVO, EM ATENÇÃO ÀQUELE QUE FOI O PRIMEIRO JUIZ A DIRIGIR A COMARCA DE NOSSO MUNICÍPIO, COMARCA ESTA, TÃO DESEJADA POR ESTA GENTE DE BUTIÁ.

DESNECESSÁRIO SERIA, CITAR MAIORES OBSERVAÇÕES A RESPEITO DO PEDIDO ORA APRESENTADO, POIS, OS SENHORES VEREADORES, SÃO CONHECEDORES DO ESFORÇO E DEDICAÇÃO COM QUE O DR. WALDOCYR SILVEIRA VIEGAS, OLHOU A INSTALAÇÃO DE REFERIDA COMARCA EM BUTIÁ, E, PRÊMIO MAIOR NÃO PODERÍAMOS OFERECER-LHE, NO MOMENTO EM QUE ESTÁ DEIXANDO A COMARCA DE BUTIÁ, SE NÃO ESTE QUE ORA APRESENTAMOS A CONSIDERAÇÃO DOS SENHORES E QUE SERÁ O AGRADECIMENTO E A ATENÇÃO TAMBÉM, DE TODOS OS MUNICÍPIES DESTA COMUNIDADE.

NA ESPERA DA MELHOR ACOLHIDA POR ESSE LEGISLATIVO, RENOVAMOS NOSSOS PROTESTOS DE ALTA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE


MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.